



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86      TEL: (38) 9 9914-6970**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**Período de Recebimento da Documentação:** 16/04/2026 a 31/12/2026.

**Base legal:** Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021

**Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**01 – PREÂMBULO**

**1.1 –** O município de Couto de Magalhães de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº 17.754.177/0001-86 localizado na Rua Sebastião Francisco Mota, 45 – Centro, Couto de Magalhães de Minas/MG, através da Agente de Contratação, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

**1.2 –** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Erica Romana Pinto – Agente de Contratações, designado pela Portaria Municipal nº 009/2025, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 –** A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Couto de Magalhães de Minas/MG: <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Poderá ser solicitado via e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 –** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

**1.5 –** A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado



consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **02 - OBJETO**

**2.1 – Constitui objeto da presente licitação: Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos e elétricos *in loco* preventivos e corretivos, de baixa e média complexidade, em veículos da frota do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.**

## **03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 – Das condições gerais:**

3.1.1 – Poderão participar do presente credenciamento os interessados Microempreendedores Individuais, que atenderem ao objeto deste credenciamento, conforme descrição no Termo de Referência, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

### **3.2 – Das vedações:**

3.2.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.2.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.2.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.2.1.3. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.1.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.2.1.5. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.2.1.6. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



3.2.1.6.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.2.1.7. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

**3.3** - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

#### **04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo telefone está disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 – O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 – A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 – O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**05 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, pelos preços estipulados em seu edital.

5.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **06 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

6.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

6.5 - Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará a inabilitação do interessado;

6.6 - Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

6.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## **07 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR**

7.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

7.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

7.3 - Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar, caso haja mais de uma opção.

7.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **08 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

### **8.1 - Da Habilitação Jurídica:**

- a). Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c). Registro comercial no caso de firma individual; ou
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.1 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- I- Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que



demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
IV – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

#### **8.1.2 - Da Regularidade Econômico-financeira:**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.1.3 – Da Qualificação Técnica**

I – Comprovação de Aptidão para prestação de serviços referente ao item de credenciamento, mediante apresentação de Certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A declaração deverá conter, no mínimo, o nome e CNPJ da empresa declarante, data da prestação de serviços, assinatura do responsável, bem como CNPJ e o nome da empresa e do prestador que prestou os serviços.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **09 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos - estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

9.2 - O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

### **10 - DAS SANÇÕES**

10.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21:



a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor referente ao(s) item(s) credenciado(s).

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor referente ao(s) item(s) credenciado(s).

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor referente ao(s) item(s) credenciado(s).

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor referente ao(s) item(s) credenciado(s).

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor referente ao(s) item(s) credenciado(s).

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor referente ao(s) item(s) credenciado(s).

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

h) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

i) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



- j) Dar causa à inexecução total do contrato;  
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- k) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

11.2 - Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

11.3 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

11.4 - Os termos de credenciamento firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2026.

11.5 - As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



## **12 - DA RESPONSABILIDADE**

12.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços.

12.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

## **13 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

13.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

13.2 - O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

13.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o mesmo assinado:

a) Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

13.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

13.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.

13.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

13.7 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

13.8 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.9 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

13.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo



protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **15 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **16 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

16.1 - O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

17.2 - É facultado ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

17.3 - O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

17.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17.5 - Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

17.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86      TEL: (38) 9 9914-6970**

17.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município de Couto de Magalhães de Minas/MG, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

17.8 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

17.9 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

17.10 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

## **18 - DOS ANEXOS**

18.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no endereço eletrônico: <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/diario-oficial-do-municipio>.

19.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 08 de abril de 2026.

Jossimar Aparecida Moura  
Setor de licitação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETO:

Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos e elétricos *in loco* preventivos e corretivos, de baixa e média complexidade, em veículos da frota do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

#### 1.1 – Especificação do objeto, com quantidades e valores:

As licitantes interessadas deverão realizar as prestações de serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Hora	3.500	Prestação de Serviços Mecânicos e elétricos, preventivos e corretivos, de baixa e média complexidade, em veículos leves/flex.	R\$ 41,20	R\$ 144.200,00
2	Hora	3.000	Prestação de Serviços Mecânicos e elétricos, preventivos e corretivos, de baixa e média, complexidade, em veículos Médio Porte (Vans).	R\$ 43,90	R\$ 131.700,00
3	Hora	5.500	Prestação de Serviços Mecânicos e elétricos, preventivos e corretivos, de baixa e média complexidade, em veículos pesados (Ônibus e micro-ônibus)	R\$ 52,13	R\$ 286.715,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ R\$ 562.608,00	

#### 1.2. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão realizados, preferencialmente, no almoxarifado da Prefeitura. Excepcionalmente, a Secretaria de Transportes poderá autorizar a execução na sede da contratada caso a complexidade do reparo exija equipamentos de maior porte. Para isso, a empresa deverá apresentar antecipadamente uma planilha com o detalhamento das atividades e a estimativa de tempo. A solução abrange, ainda, possíveis atendimentos emergenciais e socorro mecânico na zona rural, garantindo intervenções imediatas em caso de pane.

### 02. NATUREZA DO OBJETO

Tratam-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital por meio de especificações usuais de mercado.

### 03. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos e



elétricos *in loco* para a frota do município de Couto de Magalhães de Minas é essencial para garantir a continuidade e eficiência das operações municipais.

A manutenção adequada dos veículos, tratores e máquinas, fundamentais para serviços como transporte escolar e manutenção de vias, requer profissionais qualificados. A terceirização desses serviços otimiza recursos financeiros, pois evita investimentos em infraestrutura e treinamento.

A empresa contratada assegurará agilidade nos reparos, conformidade com as normas de segurança e maior disponibilidade dos veículos, contribuindo para a eficiência da gestão pública.

#### **04. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do termo de credenciamento será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021.

#### **05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que o Credenciamento de Empresas para a prestação dos serviços mostra-se como a mais adequada.

A futura contratada será responsável pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com vistas a evitar falhas inesperadas, bem como restabelecer, com celeridade, as condições ideais de funcionamento, segurança e desempenho dos equipamentos.

Os serviços serão realizados, preferencialmente, no almoxarifado da Prefeitura. Excepcionalmente, a Secretaria de Transportes poderá autorizar a execução na sede da contratada caso a complexidade do reparo exija equipamentos de maior porte. Para isso, a empresa deverá apresentar antecipadamente uma planilha com o detalhamento das atividades e a estimativa de tempo. A solução abrange, ainda, possíveis atendimentos emergenciais e socorro mecânico na zona rural, garantindo intervenções imediatas em caso de pane.

Tal sistemática contribui para a mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais, a exemplo do transporte escolar, das atividades operacionais e das ações administrativas, garantindo maior eficiência e regularidade na prestação dos serviços públicos.

Sob o aspecto econômico, a contratação pretendida mostra-se vantajosa, uma vez que a terceirização dos serviços afasta a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura própria,

Diante do exposto, conclui-se que a contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de credenciamento, na hipótese de contratação “paralela e não excludente”, em razão da possível pluralidade de prestadores aptos à execução do objeto, bem como da necessidade de conferir maior flexibilidade, celeridade e eficiência ao atendimento das demandas da Administração.

#### **06. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Poderão se credenciar empresas que atenderem aos requisitos de habilitação.
- 6.2. Os interessados deverão aceitar os valores contidos no Termo de Referência.
- 6.3. Estão impedidos de se credenciar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86      TEL: (38) 9 9914-6970**

- a) As empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, pelo prazo da suspensão, ou
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

## **07. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS:**

- 7.1.1 Controle e avaliação da prestação dos serviços;
- 7.1.2 Efetuar o pagamento à(s) credenciada(s), quando ocorrer a prestação de serviços, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.1.3 Fornecer ao(s) CREDENCIADO(S) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços para contratados.
- 7.1.4 Conferir as faturas/notas fiscais expedidas pelos Credenciados.

### **7.2. DO CREDENCIADO**

- 7.2.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante à prestação de serviços;
- 7.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 7.2.3 Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 7.2.4 É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para outras entidades para a execução do fornecimento do objeto;
- 7.2.5 Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 7.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;
- 7.2.8 Os serviços devem ser realizados pelos credenciados, atendendo os requisitos legais;
- 7.2.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre à execução do serviço.

## **8. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE MERCADO**

Os preços foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços e em plataformas de pesquisa de preços

## **9. DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria demandante.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A execução dos serviços ocorrerá mediante ordens de serviço/fornecimento emitidas durante a vigência do Termo de Credenciamento.

### **10.2. Escopo dos Serviços de Natureza Mecânica e Elétrica:**

Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva da frota, abrangendo, entre outros:

**Mecânica:** Reparos em sistemas de motor, transmissão, suspensão, freios (ABS e convencionais), direção, sistema de arrefecimento e escapamento.

**Elétrica e Eletrônica:** Manutenção de baterias, alternadores, motores de partida, sistemas de iluminação, fiação, sensores, injeção eletrônica e painéis de instrumentos.

### **10.3. Condições de Prestação dos Serviços:**

- a) É responsabilidade da credenciada dispor de ferramentas adequadas, scanners de diagnóstico atualizados e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços.
- b) As peças e acessórios necessários serão fornecidos pela Contratante. A substituição de qualquer componente só poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal do Município.
- c) A contratada deverá emitir relatório técnico detalhado de cada intervenção, descrevendo os serviços executados, as peças substituídas e os testes de rodagem ou funcionamento realizados.
- d) Todas as manutenções deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT e os manuais técnicos dos fabricantes dos veículos.
- e) A contratada deverá oferecer garantia mínima de, no mínimo 90 dias, para a mão de obra. A garantia cobre novos reparos, sem custo adicional, para defeitos decorrentes da execução inadequada do serviço original.
- f) Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados e identificados, utilizando os EPIs necessários conforme a legislação de segurança do trabalho.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- a) Gestor do Contrato: Secretário da Pasta
- b) Fiscal de Contrato: Conforme portaria nº 007/2026

### **11.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

11.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

11.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá



pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.1.5 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

11.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.5. O contratado será responsável pelos custos com transporte e alimentação durante a execução dos serviços.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1.1.4.122.2.2011.33903900 ficha 41

6.1.1.12.122.15.2034.33903900 ficha 146

6.1.2.12.361.16.2038.33903900 ficha 179

6.1.2.12.361.16.2038.33903900 ficha 181

7.1.2.10.301.10.2047.33903900 ficha 258

7.1.2.10.301.10.2047.33903900 ficha 259

7.1.2.10.301.10.2047.33903900 ficha 260

7.1.2.10.301.10.2047.33903900 ficha 261

8.1.1.15.122.2.2057.33903900 ficha 342

9.1.1.13.122.2.2071.33903900 ficha 442

10.1.1.20.122.2.2081.33903900 ficha 489

11.1.1.8.122.4.2087.33903900 ficha 525

11.1.1.8.243.6.2088.33903900 ficha 533

11.2.4.8.245.5.2096.33903900 ficha 574

11.2.4.8.245.5.2096.33903900 ficha 575

11.2.4.8.245.5.2096.33903900 ficha 576

12.1.1.27.122.2.2107.33903900 ficha 632

12.1.1.27.812.28.2108.33903900 ficha 639

13.1.1.4.122.2.2110.33903900 ficha 657

14.1.1.4.122.2.2111.33903900 ficha 668



### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

13.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, Inexigibilidade Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. As contratações se darão de forma paralela e não excludente, as empresas serão chamadas por ordem de credenciamento e haverá rotatividade dentre as credenciadas.

13.3. A secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos será responsável pela distribuição dos serviços entre todos os credenciados.

13.4. Se na ordem de Credenciamento a Credenciada não tenha disponibilidade imediata para a prestação dos serviços será convocada a próxima e assim sucessivamente.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fulcro nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que descumprir as condições do Termo de Referência ou cometer infrações administrativas ficará sujeito às seguintes sanções:

#### **I. Advertência:**

Aplicada em casos de faltas leves (ex: atrasos injustificados no envio de relatórios ou planilhas de estimativa de tempo) que não prejudiquem a execução do serviço.

#### **II. Multa:**

Moratória: 0,5% Por dia de atraso injustificado na execução reparo, sobre o valor estimado do contrato ou da OS;

Compensatória: 10% Pela inexecução parcial ou total do objeto; sobre o valor estimado do contrato ou da OS.

#### **III. Impedimento de Licitar e Contratar:**

Quando o credenciado der causa à inexecução parcial ou total que cause prejuízo grave (ex: abandono de veículo desmontado no almoxarifado). Prazo de até 3 anos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

#### **IV. Declaração de Inidoneidade:**

Aplicada em casos de fraude, corrupção, apresentação de documentos falsos ou reincidência em faltas graves. Prazo de 3 a 6 anos, válida para todos os entes da Federação.

### **15. DAS FORMAS DE DESCRENCIAMENTO**

O descredenciamento poderá ocorrer de duas formas: por iniciativa do Município (sanção) ou por solicitação do Credenciado.

#### **I. Descredenciamento por Infração (Rescisão Unilateral)**

O Município de Couto de Magalhães de Minas poderá descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- Reincidência de Faltas: Acúmulo de 03 (três) advertências ou 02 (duas) multas no período de 12 meses.

- Qualidade Insatisfatória: Execução de serviços fora das normas técnicas de segurança que coloquem em risco a frota ou os condutores.

- Transferência de Responsabilidade: Conforme item 7.2.4 do TR, a subcontratação ou transferência da execução para terceiros sem autorização prévia gera



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86      TEL: (38) 9 9914-6970**

descredenciamento imediato.

- Descumprimento Legal: Falta de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária durante a vigência do contrato.

## **II. Descredenciamento por Solicitação (Rescisão Amigável)**

A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que:

**Aviso Prévio:** Notifique a Secretaria de Transportes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Conclusão de Serviços:** Finalize todos os reparos e Ordens de Serviço (OS) que já foram iniciadas ou autorizadas antes do pedido de descredenciamento.

**Inexistência de Pendências:** Não possua débitos decorrentes de multas aplicadas ou danos causados ao patrimônio municipal ainda não ressarcidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

## **ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2026, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1- DO CREDENCIANTE**

**O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Couto de Magalhães de Minas, na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ:17.754.177/0001-86, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Eduardo de Paula Rabelo**, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente neste município.

#### **1.2 - DO CREDENCIADO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CREDENCIADO**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ credenciada através do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026, na inexigibilidade de licitação n °\_\_\_\_/2026, do pré-qualificação do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

#### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº \_\_\_\_/2026, Inexigibilidade Nº \_\_\_\_/2026, Credenciamento Nº \_\_\_\_/2026, regido pelas Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos e elétricos *in loco* preventivos e corretivos, de baixa e média complexidade, em veículos da frota do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.



### **CLÁUSULA III – DO PRAZO**

O presente termo é firmado pelo período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o interesse público, assim como rescindido antes do prazo, conforme dispõe este instrumento.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO** – O CREDENCIANTE pagará ao(a) CREDENCIADO(a) o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por hora trabalhada, podendo chegar ao limite de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), mensais, em valores estimáveis.

**4.1.** Por se tratar de serviço esporádico, não gera vínculo empregatício e tampouco estatutário com a Administração.

### **CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO**

A execução dos serviços ora contratados ocorrerá mediante revezamento entre os classificados na fase de credenciamento, cujo controle caberá ao respectivo Secretário Municipal requisitante, devendo este se ater para que um credenciado/contratado não execute todos os serviços, devendo ocorrer igualdade entre todos.

**CLÁUSULA VI** - O Regime Jurídico deste Termo confere ao CREDENCIANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 104 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA VII** - Constitui obrigação do CREDENCIANTE além das constantes nos 115, 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste Termo.

**CLÁUSULA VIII** - São conferidos ao CREDENCIADO os direitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX** - Constitui obrigação do CREDENCIADO, além das constantes dos Artigos 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei n.º 14.133/2021, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.** As funções a serem exercidas pelo CREDENCIADO são aquelas descritas na respectiva função na etapa de credenciamento, fruto de objeto da carta de proposta, sendo que esta faz parte integrante deste contrato.

**9.2.** É obrigação do CREDENCIADO recolher sua tributação nos prazos legais fixados, caso seja pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, serão efetivados na forma e condições do artigo 124 da Lei nº



14.133/2021, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

**CLÁUSULA XI** - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 90, § 5º; 156 e 162 da Lei nº 14.133/21 e demais artigos que tratam sobre o assunto em questão, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços, o CREDENCIANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pelo CREDENCIANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte do CREDENCIANTE.

**11.1** - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CREDENCIADO (a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pelo CREDENCIANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

O presente termo estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

**12.1.** A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

**12.3.** Constitui motivo para rescisão a execução inadequada dos serviços, que será avaliada pelo Secretário Municipal competente.

**12.4.** Na hipótese de condutas irregulares, reclamações e/ou denúncias, quando será ofertado direito de defesa ao Credenciado e, após processamento regular, caso seja julgada procedente, além do descredenciamento, ficará impedido de participar de novas licitações no Município de Couto de Magalhães de Minas no prazo de 2 (dois) anos.

**12.5.** Poderá ser rescindido o termo antes do prazo pactuado na hipótese de execução total do serviço.

**12.6.** Poderá ser rescindido o termo antes do prazo na hipótese de reorganização dos serviços.

#### **CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos alocados para a execução deste Termo de Credenciamento correrão a conta das Dotações Orçamentárias já previstas no orçamento.

**CLÁUSULA XIV** - O(a) CREDENCIADO(a) exercerá função de Profissional Autônomo(a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto ao CREDENCIANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86      TEL: (38) 9 9914-6970**

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O(a) CREDENCIADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos ao CREDENCIANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

**15.1.** Caso o Município CREDENCIANTE seja acionado para pagamento e, ao final, condenado judicialmente, os valores serão descontados do CREDENCIADO na ordem máxima mensal de 30%, até a recuperação total do valor, ou, não havendo vínculo contratual, o Município irá constituir o crédito e executar judicialmente.

**15.2.** O(a) CREDENCIADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Couto de Magalhães de Minas no período em que estiver prestando os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Diamantina - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Termo de Credenciamento.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo, juntamente das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para que surtam os efeitos legais, rubricando-o em todas as suas páginas.

Couto de Magalhães de Minas – MG, \_\_\_\_\_. De \_\_\_\_\_ de 2026.

**JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO**  
**Prefeito Municipal**  
**CREDENCIANTE**

---

**CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_